



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

EDITAL PROGEAC n. 22/2023

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PARFOR-UFSB**

A Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), através da Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica (Progeac), torna público o presente Edital, contendo as normas referentes à seleção de docentes da UFSB para a participação como Coordenador/a Institucional no Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor).

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) dá início à seleção de bolsista na modalidade de Coordenador/a Institucional para atuação no Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor). O processo seletivo é exigido pelo novo regulamento do Parfor, de acordo com a Portaria nº 220, de 12 de dezembro de 2021, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), que passa a ter vigência para as novas turmas implementadas no Edital nº 008/2022.

1.2 A seleção de bolsista para a modalidade de Coordenador/a Institucional será realizada pelo colegiado superior ou equivalente na instituição, observados os requisitos mínimos estabelecidos no regulamento. A coordenação será indicada após aprovação da Seleção Interna de que trata este documento.

1.3 O Parfor é um programa da Capes que visa contribuir para a adequação da formação inicial dos professores/as em serviço na rede pública de educação básica por meio da oferta de cursos de licenciatura correspondentes à área em que atuam.

2. DA VAGA

2.1. A UFSB ofertará 1 (uma) vaga para Coordenador/a Institucional do Parfor, considerando os seguintes critérios (conforme artigo Art. 47, Portaria nº 220, de 12 de dezembro de 2021, da Capes, que passa a ter vigência para as novas turmas implementadas no Edital nº 008/2022):

I - ser docente da IES ofertante e vinculado a curso de licenciatura de oferta regular;

II - ser do quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício;

III - possuir título de mestre/a ou de doutor/a;

IV - possuir experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;

V - possuir experiência na formação de professores/as comprovada por, pelo menos, 2 (dois) dos seguintes critérios:

a) docência em disciplina de curso de licenciatura;

b) docência em curso de formação continuada para professores/as da Educação Básica;

c) atuação como formador/a, tutor/a ou coordenador/a em programas ou projetos de formação de professores/as da Educação Básica;

d) coordenação de curso de licenciatura;

e) docência ou gestão pedagógica na Educação Básica.

VI - não ocupar o cargo de reitor/a, vice-reitor/a, presidente, vice-presidente, pró-reitor/a ou cargo equivalente na IES;

2.2 Não poderão participar candidatos/as impedidos/as de receber bolsa de estudo e pesquisa concedida pela Capes ou que possuam vinculação a outro programa de bolsa de estudo e de pesquisa, cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, salvo nos casos previstos na Portaria Conjunta Nº 2, de 22 de julho de 2014.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 O prazo para inscrição dos/as candidatos/as será até 10 de maio de 2023.

3.2 Os/As docentes interessados/as em inscrever-se para Coordenação Institucional do Parfor/UFSB deverão enviar e-mail para o endereço deaprogeac@ufsb.edu.br, sob o assunto “Inscrição para Coordenação do Parfor/UFSB”, anexando a documentação listada a seguir:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) preenchido;

b) Cópias digitalizadas legíveis dos documentos pessoais (CPF, RG ou CNH);

c) Currículo Lattes em formato pdf;

d) Documentação comprobatória dos itens III, IV e V (a, b, c, d, e) do item 2.1 deste edital, em arquivo único em formato pdf, em boa resolução, na ordem expressa na Tabela de Pontos (Anexo II).

3.3 A análise da documentação dos/as inscritos/as e a divulgação do resultado final obedecerão ao cronograma disposto no item 4 deste edital.

3.4 Será considerado como critério de desempate a maior pontuação no item 6 da Tabela de Pontos (Anexo II). Caso persista o empate, será considerado o critério de maior idade.

3.5 O colegiado superior fará a deliberação em reunião sobre a indicação da nova Coordenação Institucional do Parfor/UFSB.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 São atribuições do/a coordenador/a institucional:

- I - Responder pela gestão do Programa perante a IES, as secretarias de educação e a CAPES;
- II - Coordenar o processo seletivo dos professores cursistas e dos bolsistas, observando os requisitos para participação no Parfor;
- III - Acompanhar as atividades acadêmicas e pedagógicas junto aos Coordenadores de Curso do Parfor, zelando pelo cumprimento dos projetos pedagógicos;
- IV - Reunir-se periodicamente com os coordenadores de curso, coordenadores locais e professores formadores visando garantir as boas condições de ensino e de funcionamento do curso;
- V - Divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o Parfor entre os coordenadores, docentes e discentes do curso;
- VI - Acompanhar, junto aos coordenadores de curso, os processos de autorização de funcionamento e de reconhecimento do curso;
- VII - Assinar documentos relacionados ao Programa, solicitados pela CAPES;
- VIII - Coordenar a inserção e a atualização dos dados do Parfor nos sistemas de registros acadêmicos da IES e nos sistemas de gestão da CAPES;
- IX - Cadastrar no sistema de pagamento da CAPES os bolsistas na modalidade de coordenador local e coordenador de curso, e gerenciar o pagamento das bolsas para esses participantes;
- X - Monitorar e acompanhar o pagamento dos bolsistas vinculados à sua IES;
- XI - Comunicar imediatamente à CAPES qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do Programa na IES;
- XII - Articular-se com as secretarias de educação para definir estratégias que viabilizem a permanência dos professores cursistas no Parfor;
- XIII - Gerir e certificar o pagamento dos bolsistas da IES de acordo com as atividades desempenhadas no Programa;
- XIV - Deliberar junto aos coordenadores de curso e coordenadores locais quanto à suspensão ou ao cancelamento de bolsas, quando forem identificadas irregularidades ou inconsistências, garantindo a ampla defesa dos bolsistas e informando à CAPES sobre a decisão;
- XV - Elaborar e apresentar os documentos e relatórios solicitados pela CAPES, referentes ao período em que esteve na função, mesmo que já não esteja mais vinculado ao Programa ou à IES;
- XVI - Articular-se com os setores internos da IES responsáveis pela execução dos recursos do Parfor, zelando pela utilização eficiente dos valores repassados pela CAPES;
- XVII - Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao Parfor, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na implementação do Programa na IES;
- XVIII - Participar, quando convocado, de reuniões, seminários, avaliações ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES no âmbito do Parfor.

5. DO CRONOGRAMA

Período de inscrição	09 a 10/05/2023
Análise da documentação	11/05/2023
Resultado preliminar	11/05/2023
Interposição de Recurso	11/05/2023
Resultado Final	12/05/2023

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A remuneração de bolsista na modalidade de Coordenação Institucional do Parfor é no valor de R\$2.100,00 mensais, conforme Portaria da CAPES n. 33, de 16 de fevereiro de 2023.

6.2 O período máximo de vigência da bolsa de Coordenador Institucional aprovado em processo seletivo é de 5 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período caso seja reconduzido pelo colegiado superior ou equivalente.

6.3 A condição de bolsista não gera vínculo empregatício.

6.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo colegiado superior.

Itabuna, 09 de maio de 2023.

Francesco Lanciotti Junior
Pró-Reitor de Gestão Acadêmica